

CAPÍTULO 3

COMPORTAMENTO E ESTRATÉGIAS POLÍTICAS DOS ATORES

PROTAGONISTAS DO CONFLITO SOBRE O ATERRO SANITÁRIO DA BR-040

Para a Ciência Política, a questão do interesse, do conflito de interesses, da confrontação de projetos e outras disputas de forças sociais distintas que não degenerem na “guerra de todos contra todos” é, sem dúvida, problema crucial e permanente em todas as sociedades modernas. Reis (1974 e 2000) diz que as “coletividades agem para a promoção de seus interesses grupais ou coletivos” e, assim, um determinado conjunto de pessoas cuja situação objetiva leva a ter interesses comuns, agirá de forma a assegurar a sua realização. A motivação e o envolvimento dos indivíduos, que conhecem as normas e o contexto institucional que as efetiva, vão determinar as condições em que interesses particulares podem transformar-se em interesses coletivos. Este autor define a ordem política como resultado da superação de marcos individuais e egoísticos, com a conseqüente implantação de uma “solidariedade territorial plena”.

Assim, “política é interesse, é jogo de interesses; mas jogo de interesse que supõe marcos solidários; e desenvolvimento político é a eliminação das barreiras de qualquer tipo ao estrito jogo de interesses, o que implica a expansão da solidariedade” (REIS, 1974, p. 153).

Desse modo, disputas sociais que envolvam interesses coletivos, negociados nos marcos da solidariedade institucionalizada encontram-se em toda sociedade política plenamente desenvolvida.

Para o Direito, a questão dos *interesses* envolve uma dimensão “meta-jurídica”, expressando-se como alguma demanda que ainda não deu origem a direito, mas pode vir a dar. O interesse seria algo que ainda não foi reconhecido constitucionalmente ou por legislação específica, mas que “goza de presunção de legitimidade e merece proteção judicial” (ARANTES, 2002, p. 96-97).

O Direito constituído, em contrapartida, se expressa no conjunto das leis vigentes em um país.

Os direitos reconhecidos em leis se referem a valores já consolidados, como conquistas asseguradas pelos indivíduos no plano político. Muitas vezes, os direitos podem ser ameaçados e não efetivados, dependendo das autoridades e das instituições dentro das quais estas operam para terem a garantia de realização.

A mobilização social em torno de algum interesse ocorre, normalmente, quando determinado grupo de indivíduos ou instituições se reúnem para promover determinadas demandas, visando a transformar interesses em direitos, ou interesses individuais em coletivos.

Para a análise do conflito de que nos ocupamos nesta dissertação e considerando que este capítulo trata de comportamento e estratégias políticas, é útil lançar mão do que Tsebelis (1998) define como regras do jogo. Este estudioso do processo de escolha racional esclarece que as regras do jogo incluem todas as características de um jogo, exceto seus resultados (“*Payoffs*”) e que as regras do jogo político ou social regulam as relações entre os contendores num conflito político. Sugere distinguir entre atores políticos, atores institucionalizados e cidadãos individuais.

Adotando esta perspectiva analítica, analisaremos os atores relevantes neste conflito a partir do seu tipo e da identificação das estratégias que usaram para maximizar os objetivos que os dirigiam. O objetivo principal será identificar as arenas de confrontação que se tornam relevantes para explicar o desenrolar do conflito em virtude do tipo de atores políticos que interagiram no caso do Aterro Sanitário da BR-040.

Os atores relevantes já foram identificados nos capítulos anteriores: comunidade dos moradores vizinhos do aterro, a SLU, o Ministério Público Estadual, a FEAM e o COPAM.

Conforme Tsebelis (1998), as regras do jogo incluem o conjunto de jogadores com seus projetos, o conjunto de estratégias para cada jogador e as arenas em que interagem. Nesta perspectiva, vale ressaltar, inicialmente, que a Superintendência de Limpeza Urbana foi a instituição que mais atuou no sentido de impor a regra do licenciamento ambiental como fator primordial que atenuaria ou mesmo eliminaria o conflito. A obtenção da Licença de Operação em 1997 e sua renovação em 2003 foram estratégias balizadoras da atuação, não só da comunidade dos moradores, mas também do Ministério Público. De fato, após a obtenção das licenças, este passou a atuar apenas como uma espécie de vigilante atento das condições de funcionamento do equipamento. Verifica-se, assim, que equipamentos causadores de impactos ambientais negativos, mas devidamente licenciados, amenizam disputas políticas ou alteram significativamente os termos em que estas se colocam na esfera pública.

Após a obtenção das licenças vimos que, aos poucos, o conflito encaminhou-se para o que pode ser chamado de conflito de vizinhança por incompatibilidade de usos do solo urbano.

Ao longo do processo, o conteúdo do conflito transformou-se e as demandas iniciais dos moradores, que se referiam à adequação dos procedimentos operacionais às normas sanitárias e ambientais, transformaram-se em conflito de vizinhança com a contestação pública da própria localização do Aterro Sanitário. Esta contestação, especialmente após o ano de 2004, realizou-se por movimento organizado especificamente em torno da localização do aterro e não mais referindo-se a aspectos técnicos e ambientais de seu funcionamento. O movimento “Muda Aterro” passou a vocalizar as preferências dos moradores vizinhos, enfatizando o fato

vastamente anunciado, inclusive pela própria Prefeitura de Belo Horizonte, que o aterro estava em fase de esgotamento. Assim, a estratégia atual do movimento é a busca pelo posicionamento oficial sobre o prazo final das atividades de aterramento e tratamento dos resíduos sólidos da capital naquele local.

Um dos moradores entrevistados declarou que a mobilização mais recente, capitaneada pelo movimento “Muda Aterro”, deve-se a um longo aprendizado. Aprenderam aos poucos os caminhos que os levariam às instituições que também seriam solidárias às suas lutas⁴³. O entrevistado nomeou a FEAM e o COPAM como seus atuais e grandes aliados e criticou a imprensa (televisão, rádio e jornal), como *desinteressados e omissos* em relação ao drama vivido pelos vizinhos do aterro há mais de trinta anos. Ao adotar a FEAM e o COPAM como grandes aliados explica-se a estratégia de encaminhar reclamações rotineiras sobre a operação do aterro não mais à SLU, como era feito anteriormente, mas à FEAM, para que a Fundação soubesse da ação fiscalizadora que está sendo exercida pela comunidade. Aparentemente, fazem uma escolha sub-ótima. Porque escolhem um caminho mais longo para resolver problemas como odores, poeiras e outros? Tudo indica que aprenderam que este órgão estatal tem mais poder que o Ministério Público para impor sanções à SLU e para forçar o órgão municipal a dar respostas rápidas às perguntas que os moradores colocam-lhe há tanto tempo. Aprenderam que dirigir-se diretamente à SLU não fazia avançar sua causa na direção desejada. (ANEXO E – Fotos de 28 a 31).

⁴³ “Às vezes a gente fazia vigílias pelas ruas, manifestava na BR-040 parando o trânsito. Quando o Patrus ganhou a eleição foi mais favorável nossa participação, fazíamos reuniões com os técnicos que gerenciam o aterro, aprendemos como funciona. O Prefeito Célio de Castro prometeu para a sua segunda gestão que o aterro sairia daqui, mas não cumpriu. O atual prefeito Pimentel nunca esteve no bairro Pindorama”. Entrevistado: Sr. Rafael Afonso Silva, contador. Mora há 43 anos no bairro Glória à Rua Novo Mundo, 663 – telefone: 3473-4106. [2006]. Faz parte do “Movimento Muda Aterro”.

O aprendizado a que se refere o morador em 2006 foi iniciado em 1991, quando da iniciativa isolada de outro morador que recorreu ao MP. Esta iniciativa teve conseqüências importantes no plano institucional. A denúncia feita dizia respeito ao direito a um ambiente ecologicamente saudável e equilibrado. Em 1991, o morador reconheceu a instituição Ministério Público como ente capaz de equilibrar o jogo e, simultaneamente, defender os interesses de cidadãos prejudicados por uma política pública e conduzi-los à esfera pública onde seriam debatidos, negociados e tratados como questão de interesse coletivo geral.

Verifica-se que, ao longo dos anos durante os quais atores estatais e não estatais interagiram, os acordos foram sendo ajustados gradualmente. Cada ator atuou de maneira ora competitiva, ora cooperativa, mas sempre em busca da maximização de objetivos específicos. Na busca de sua realização, adotaram estratégias delimitadas pela posição em que cada um se encontrava nas arenas de confrontação.

Considerando o poder executivo municipal como a esfera estatal sobre a qual recai a responsabilidade jurídica e executiva da gestão da política de limpeza urbana destaca-se que as estratégias adotadas pela SLU não foram apenas a obtenção da licença de operação, mas também a busca de inovação na gestão dos resíduos, associada à busca de locais alternativos para novos aterros sanitários.

Em relação às decisões que as autoridades municipais tiveram que tomar, vale lembrar que o mais sério conflito ambiental que a Prefeitura de Belo Horizonte enfrentou nos últimos 10 anos diz respeito à tentativa de construir um aterro sanitário na Fazenda Capitão Eduardo. A impossibilidade de fazê-lo, em virtude da oposição dos moradores da região, poderia ser considerada como a grande derrota da PBH/SLU na busca de soluções para o problema do

esgotamento do aterro da BR-040? Seria outra derrota política do governo municipal a dificuldade de concluir um acordo com a Prefeitura de Esmeraldas?

Porque o governo municipal escolheu não construir um novo aterro em Capitão Eduardo, embora houvesse a destinação específica desta área desde 1975 e a obra tenha sido aprovada como prioridade número um no Orçamento Participativo de 1999 (OP Cidade)?⁴⁴

A tentativa da PBH/SLU de implantar um aterro sanitário na Fazenda Capitão Eduardo foi iniciada na gestão do Prefeito Patrus Ananias (1993/1996) e prosseguiu na primeira gestão do Prefeito Célio de Castro (1997/2000). Houve mobilização de uma minoria ativa (moradores da região), da Câmara dos Vereadores, da imprensa e da Igreja Católica, todos contrários à construção do aterro naquele local. Tal conflito demonstrou publicamente as diferentes e divergentes visões a respeito de um equipamento que pode ser considerado um bem público para uns e o “*pior dos mundos*” para outros⁴⁵. É dever dos municípios a gestão dos resíduos sólidos urbanos e, conseqüentemente, lidar com os efeitos negativos de atividades causadoras de impactos ambientais. Atividades produtoras de *externalidades negativas*, mas absolutamente necessárias nas complexas sociedades modernas, mobilizam públicos distintos e com variados graus de preferências, interesses e informação. Assim sendo, os atores que interagem nas arenas decisórias relevantes são desiguais no que concerne aos recursos que podem mobilizar e

⁴⁴ INVESTIMENTO ...[02/03], 1999.
ATERRO ...[26/04], 1999.
MORADORES ...[27/05], 1999.
ATERRO ...[27/09], 1999.
CAPITAL ...[22/09], 1999.
BAIRRO ...[22/04], 1999.
REPÚDIO ...[30/03], 1999.
POLÊMICA ...[23/04], 1999.

⁴⁵ BRAGA, (2001) descreve sete casos emblemáticos de conflitos ambientais ocorridos em Belo Horizonte na década de 90. Entre esses casos está a tentativa do governo municipal de implantar o aterro em Capitão Eduardo. ALVARENGA, (2001) descreve o processo de licenciamento de Capitão Eduardo. FUKS, (2001) descreve a emergência do problema ambiental no Rio de Janeiro e analisa tanto a proteção desigual do meio ambiente quanto a construção de equipamentos produtores de externalidades negativas.

controlar, bem como ao poder de veto que possuem. Atualmente, a alternativa que prevalece é a proposta de construção de novo aterro em município da região metropolitana - Esmeraldas. Tal opção já levanta questões, umas de caráter mais simples, outras chamando a atenção para conseqüências mais sérias e de longo prazo de sua implementação. Quem pagará pelos custos de transporte que aumentarão consideravelmente? Que políticas compensatórias beneficiarão a população de Esmeraldas, além do repasse financeiro que a PBH fará àquele município?

A tentativa de implantar o aterro em Capitão Eduardo, não passa, hoje, de objeto de estudo, mas destaca os custos de decisões políticas que afetam de modo direto e duradouro as vidas das pessoas. Em 2000, a área remanescente naquele local foi transformada em Área de Preservação Ambiental – APA.

Política pública, segundo Dye (1972) é o que o governo escolhe fazer ou não fazer: “Public policy is whatever governments choose to do or not to do”. Portanto, as autoridades municipais pesaram mais os custos da decisão ao optarem por não fazer tal obra na Fazenda Capitão Eduardo, embora tivessem toda cobertura legal e mesmo histórica para fazê-la.

Em relação ao Aterro da BR-040, a arena de confrontação principal ao longo do conflito são as reuniões do COPAM. Considerando que em 20 de maio de 2005 a assembléia do COPAM/CIF alterou o prazo de vigência da Licença de Operação já concedida à SLU, o governo municipal adotou uma estratégia até então inédita e certamente polêmica do ponto de vista jurídico e político: requereu ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM licença de operação para o Aterro Sanitário, desconsiderando a autoridade do COPAM. A licença foi requerida em outubro de 2005 e concedida pelo órgão municipal em março de 2006, com um total de vinte e seis condicionantes, com validade até 2009. (ver ANEXO G).

Configurou-se, assim, uma arena de confrontação das atribuições dos dois conselhos – o estadual, COPAM, e o municipal, COMAM.

O art. 10 da Lei Federal n. 6.937/81 prevê que a “construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio **licenciamento de órgão estadual competente**⁴⁶, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente”.⁴⁷ A deliberação normativa nº 74 de 2004, do COPAM, prevê que aterros sanitários com capacidade acima de cem toneladas/dia devem ser licenciados por este conselho, ou seja, pelo Estado e não pelo Município.

Do ponto de vista político, a Prefeitura de Belo Horizonte desafiou o Conselho Estadual de Política Ambiental, abrindo caminho para que este questionasse a autonomia do município em relação a licenciamento de empreendimentos sob sua responsabilidade. A PBH/SLU não levou em conta um aspecto de legitimidade de seu procedimento, a saber, que quem solicitou o licenciamento ao COMAM é o mesmo secretário municipal que preside o Conselho, ou seja, quem assina o pedido de licenciamento assina também a licença.

Diante do choque de atribuições entre os dois conselhos e da repercussão política do episódio, a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente pareceu recuar ao declarar publicamente que “a compreensão lógica adotada para questões ambientais é vigorar a decisão mais restritiva para garantir a preservação, ou seja, a deliberação do COPAM prevalecerá sobre o

⁴⁶ Grifo meu.

⁴⁷ A Lei Federal n. 6.937/81 trata da política nacional de meio ambiente, e a Lei n. 7.804/89 embora tenha alterado alguns artigos da Lei n. 6.937, manteve o art. 10.

conselho municipal”⁴⁸. Contudo, ressaltou que a medida do COPAM é passível de recurso. Assim, conclui-se que a estratégia da PBH/SLU é recorrer da decisão do conselho estadual, utilizando também como instrumento de defesa uma licença obtida no conselho municipal, mesmo que a licença municipal seja questionável. Ao criarem tamanha polêmica em relação à validade da licença concedida pelo conselho municipal, a PBH/SLU, a FEAM e o COPAM adiam, mais uma vez, a solução conjunta e definitiva para a questão disposição e tratamento dos resíduos sólidos da capital.

Consideremos agora a FEAM. Sua grande estratégia para promover a qualidade ambiental é oferecer incentivos fiscais aos municípios através do ICMS Ecológico. Em Minas Gerais, a maioria dos municípios possui lixões (562 municípios), 193 possuem aterros controlados e apenas 16 possuem aterros sanitários. Com número tão insignificante de municípios qualificados para receber esse benefício fiscal pode-se perguntar sobre os critérios para pagamento de tal incentivo. Podemos considerar que ou os critérios para o credenciamento para receber o ICMS ecológico são muito difíceis de serem realizados, ou os municípios não se interessam ou não são capazes técnica e financeiramente de desenvolver ações no setor de saneamento ambiental. Pode haver, e provavelmente há, a ocorrência simultânea desses fatores. Investir primeiro e receber o recurso depois não parece uma prática que mobilize prefeitos, mesmo aqueles que conseguem correlacionar saneamento e bons indicadores no campo da saúde e ainda adotam o discurso da preservação ambiental como bandeira política.

⁴⁸ CONSELHOS ...[26/08], 2006.
ATERRO ...[09/08], 2006.
VIDA ...[09/08], 2006.
E A NOVELA ...[junho], 2006.
ATERRO ...[29/04], 2006.

No caso específico do conflito sobre o Aterro de Belo Horizonte, também a FEAM passou por um processo de aprendizado. Não existe aterro público funcionando no Brasil com as mesmas características do Aterro de Belo Horizonte. Assim, não é possível aprender com outras experiências semelhantes. Uma estratégia que a FEAM vem usando ultimamente é a contratação de universidades públicas e privadas para fazerem pesquisas e estudos que subsidiem seus pareceres. Foi o caso da contratação da Universidade Federal de Viçosa (Departamento de Engenharia Civil – área de Geotecnia) que apresentou na reunião do COPAM/CIF de 20 de maio de 2005 o “*Estudo da Estabilidade dos taludes de cinco células do Aterro Sanitário da BR-040*”. Da reunião participaram vereadores, deputados, moradores vizinhos do aterro, técnicos da FEAM, da SLU, o Secretário Municipal de Política Urbana de Belo Horizonte e representante da Universidade Federal de Viçosa. Uma vez que o estudo em tela apontou que “todo talude em pé é um talude estável” e “os taludes são avaliados em função de uma segurança”, o representante da universidade foi questionado objetivamente por representante da SLU sobre a estabilidade do Aterro da BR-040.⁴⁹

A reunião terminou com a decisão inédita do COPAM/CIF que alterou a Licença de Operação do Aterro, concedida até 2009, restringindo sua vigência somente até dezembro de 2005. Um dos representantes da PBH/SLU ressaltou que não seria necessário usar o argumento técnico da instabilidade do aterro para mobilizar a comunidade, porque o aterro é estável. Mas, o Secretário Municipal de Política Urbana viu o problema tal como ele agora se coloca, isto é, a “comunidade não quer o aterro lá”, independente de suas condições técnicas.

⁴⁹ “Professor, eu gostaria que o senhor me respondesse objetivamente: “O aterro está caindo? Ele está ruindo?”. O professor Roberto Azevedo respondeu também objetivamente: “Não!”. Representante da PBH/SLU: “Esta discussão técnica é muito complexa. Ótimo que o aterro não vai cair (segundo o estudo da Universidade de Viçosa). Outra coisa é usarem a estabilidade do aterro para mobilizar a comunidade. Acho que não precisa. Ninguém quer o aterro lá. Não é que ele vai cair. Se ele não cair, a comunidade também não o quer”. Após esse diálogo, o Presidente da CIF, Dr. Castor Cartelli retomou a discussão sobre o prazo de validade da LO do aterro. (transcrição da fita gravada na reunião do COPAM/CIF de 20 de maio de 2005, p. 6 - 7).

Dentro desta mesma estratégia, isto é, de identificar e debater publicamente os aspectos técnicos e políticos do problema, a FEAM contratou a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Núcleo de Geotecnia Ambiental para que analisasse também o pedido de ampliação da capacidade de disposição de resíduos sólidos urbanos em área localizada no próprio Aterro da BR-040. A análise da PUC considerou o projeto apresentado pela SLU como incompleto e insuficiente. Em reuniões realizadas entre a SLU e a FEAM a respeito da demanda de ampliação do aterro, a FEAM, baseada em relatórios técnicos, ameaçou indeferir o pedido de licença caso a SLU não fornecesse informações solicitadas pelos técnicos da contratada e não se dispusesse a tomar as medidas corretivas indicadas no diagnóstico final. Como ameaças devem ser consideradas no jogo político, especialmente quando elas são proferidas por atores com poder de veto, a SLU cumpriu as exigências feitas e em 28 de abril de 2006 recebeu a licença (LI) para realizar a ampliação da capacidade de recebimento do lixo em área existente dentro do próprio Aterro da BR-040.

Após a identificação dos atores e esferas relevantes para a compreensão do conflito em tela, pode-se perguntar: quais são os interesses que prevalecem em disputa tão complexa e politizada?

Como qualquer equipamento público de grande porte e causador de impactos ambientais negativos, os problemas normalmente esperados durante a fase de operação de um aterro sanitário crescem de dimensão à medida que cresce a geração dos resíduos produzidos numa grande cidade como Belo Horizonte. A aceitação de tal equipamento por parte da população circunvizinha não é espontânea e positiva, visto os temores relacionados a desastres de toda ordem, entre os quais coloca-se o relacionado à perda do valor do patrimônio e da qualidade de vida. Mesmo quando o governo municipal dispõe-se a oferecer políticas compensatórias

para diversos tipos de perda, não parece ser possível afirmar que os custos dos impactos sejam realmente compensados.

Finalmente, resta relembrar o objetivo do capítulo que é analisar como pessoas ou instituições interagem de modo a promover ao máximo a realização de seus objetivos. É possível pensar em vencedores ou perdedores na disputa pela manutenção de tal equipamento no local onde ele se encontra?

Os interesses que têm prevalecido até a presente data são os interesses da PBH/SLU: manter o Aterro da BR-040 funcionando até o seu limite, viabilizar um ou mais aterros na região metropolitana e não precisar recorrer a aterros gerenciados pela iniciativa privada.

Os moradores da cidade de Belo Horizonte, de maneira geral, são “*free riders*” nesse conflito. Beneficiam-se por contar com um local adequado do ponto de vista sanitário e ambiental, para tratamento dos resíduos por eles gerados. Tal benefício não pode ser desconsiderado se levarmos em conta que não pagam pelos impactos negativos desse tratamento e, principalmente, não participam ativamente na complexa disputa sobre a manutenção do Aterro na BR-040, ou seja, são ganhadores.

Os moradores vizinhos do aterro parecem estar na iminência de sua grande vitória. Em se mantendo a data de 09 de dezembro de 2006 para encerramento das atividades, restará colocar em prática todas as propostas já divulgadas pelo “Plano de Encerramento”, assim como a concretização de outras medidas já preconizadas como essenciais para a recuperação da área e de compensação da comunidade local.

Em casos de equipamentos públicos cujos benefícios são difusos para todos os moradores da cidade, mas os custos de sua operação são concentrados, como é o caso do aterro sanitário, verifica-se que a melhor saída para todas as partes envolvidas no processo é dar tratamento democrático e publicidade ao conflito que resulta desta condição. Talvez seja esse o maior aprendizado para o governo municipal, para conselhos temáticos e para a sociedade como um todo. Práticas democráticas devem ser fortalecidas e a participação da população atingida diretamente por um equipamento desse tipo deve ser incentivada, como também a da população beneficiada por ele. A fiscalização e o conhecimento dos benefícios e dos custos de tal equipamento, assim como a clareza de que todos geram lixo e que, por isso mesmo, todos devem compartilhar a responsabilidade por sua gestão, é uma diretiva de política pública a ser fortalecida.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ora, não há porque imaginar, naturalmente, que as pessoas que atuam no âmbito do Estado e da política, de um lado, e na esfera privada de outro, sejam feitas de massas diferentes. (...) Cumpre ver o Estado antes de tudo como a resultante complexa das feições assumidas pelos conflitos e pelos jogos de interesses que se dão no plano geral da sociedade. (REIS, 2000, p. 383).

Nos dias atuais é possível construir um arranjo político em que os movimentos sociais e as instâncias governamentais consigam fazer prevalecer soluções de problemas coletivos que compatibilizem as noções de desenvolvimento sustentável e justiça social? Este debate permitiria avançar em direção à constituição de sociedades realmente equilibradas, justas e ecologicamente saudáveis. Se não somos feitos de “massas diferentes” parece que, no caso do Aterro Sanitário de Belo Horizonte, esta possibilidade está sendo gestada.

Cumpre ressaltar que o ator político não estatal participante desse conflito (a organização dos moradores vizinhos do aterro) constrói-se politicamente num movimento de recusa a um equipamento público. Embora o Aterro Sanitário seja hoje licenciado e opere com tecnologia adequada, a área já se encontra afetada por um passivo ambiental antigo, decorrente da disposição inadequada de lixo doméstico durante um longo período que inclui a década de 70 e parte da década de 80. Esse fato não é novidade para ninguém e, talvez por isso mesmo, a população da região insista prioritariamente na obtenção da resposta firme e definitiva à pergunta: “até quando receberemos todo o lixo da cidade?”.

Cabe ao governo municipal administrar, de forma responsável esse período de operação do Aterro Sanitário da BR-040 e cuidar das ações preventivas e corretivas que devem ser executadas após o encerramento das atividades de aterramento.

À população local, certamente, caberá papel mais relevante ainda após o encerramento das atividades do aterro: a fiscalização atenta das ações e de monitoramento de sua extinção efetiva.

O “Plano de Encerramento” prevê a presença de poucas pessoas trabalhando no local quando o mesmo não receber mais o lixo da cidade. O monitoramento será realizado por equipe da SLU e as principais atividades a serem desenvolvidas dizem respeito à revegetação das áreas de aterragem, à conclusão do projeto paisagístico, ao controle dos gases gerados, à manutenção do sistema de drenagem e monitoramento ambiental. As precauções a serem tomadas devem constar de um programa de inspeção rotineira de ações específicas. Entre estas destacam-se o acendimento dos queimadores de gases, a verificação das condições de tráfego das vias, bem como de sua sinalização, a vigilância para evitar queimadas, a verificação do isolamento efetivo por meio da manutenção de policiamento armado.

A área liberada poderá ter usos diversos, sendo vedada apenas a construção sobre as células. Algumas opções de uso já estão sendo consideradas: a implantação de Centro de Estudos Técnicos, a disponibilização de parte da área para atividades de lazer da comunidade (campos de futebol e trilhas ecológicas), ampliação da Unidade de Educação Ambiental já existente, que pode ser transformada em centro de referência relacionado a atividades de educação ambiental, em suas diversas facetas.

Esta unidade deverá tornar-se um local de convivência da comunidade que já se mobiliza também para obter mais obras públicas em saneamento e melhorias das vias urbanas, que melhorarão a qualidade de vida dos moradores dos bairros adjacentes ao aterro.

A discussão sobre o lixo urbano e condições saudáveis de vida pode ser estendida para âmbitos mais amplos, que incluam no debate público sobre o meio ambiente as políticas de saneamento ambiental, pavimentação, arborização, melhorias no trânsito, construção de bibliotecas públicas e outras ações que retirem da expressão “meio ambiente” uma conotação meio ingênua que prevalece em certos círculos políticos.

Considerando meio ambiente, saneamento e desenvolvimento como temas conexos, a educação ambiental deixaria de ser uma panacéia à qual se recorre sempre que se julga inconveniente ou temerário falar publicamente que os padrões de consumo atuais são insustentáveis no que se refere à geração de resíduos que deles decorre. Fala-se muito, na esfera governamental e em organizações sociais sobre a necessidade de investimento em educação ambiental, educação sanitária, educação para o consumo, educação para o trânsito. Mas não há clareza sobre recursos orçamentários para realizá-lo.

Note-se que a expansão da cidade de Belo Horizonte em direção às periferias é uma característica que marcou a urbanização no Brasil, de maneira geral. Em que pese a capital mineira ter sido uma cidade pensada e planejada cientificamente, não havia naquela época quantidade tamanha de consumidores e resíduos que impusesse à “comissão construtora” a preocupação específica com este ponto de gestão urbana.

Mas a urbanização de Belo Horizonte reflete ou enfatiza injustiças sócio-ambientais. A Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo da Cidade, por exemplo, além de regulamentar a distribuição de atividades e de calcular seus impactos, determina que certas atividades só sejam possíveis em periferias ou bem distantes de áreas nobres onde residem indivíduos e famílias com poder econômico e político mais alto.

Algumas políticas públicas, quando construídas de forma participativa, revelam conflitos e o modo de lidar com eles que prevalece nos momentos de tomada de decisão. As políticas referentes a serviços públicos em cidades como Belo Horizonte passam continuamente por este dilema, isto é, como conciliar conflitos de interesses, o que impõe a necessidade de negociação constante.

O desafio agora para os gestores do município é negociar conflitos e necessidades que se estendem para a região metropolitana, sem esquecer naturalmente os conflitos domésticos. Por exemplo, a implementação e a avaliação da viabilidade sócio-ambiental e econômica de equipamentos como aterros sanitários ou centrais de tratamentos de resíduos sólidos não se reduzem, ou não devem reduzir-se a decisões de natureza puramente técnica e administrativa, mas devem incorporar formas ampliadas de participação dos moradores das cidades. Desse modo, interesses que considerem o equilíbrio ecológico e a justiça como metas desejáveis a serem alcançadas poderão ser melhor compatibilizados com as obrigações públicas dos governantes que incorporam aspectos técnicos e de gestão de serviço de alcance coletivo, como é o caso dos serviços de limpeza pública.

A análise do conflito sobre o Aterro Sanitário de Belo Horizonte mostra que houve momentos de grande compatibilização de metas, assim como houve momentos de decisões equivocadas e de alto custo social.

O resultado desse conflito, pelas incertezas que ainda prevalecem, é, porém, absolutamente benéfico para a democracia de modo geral, além de aprimorar práticas de participação social e de gestão pública municipal.

Resta, por fim, assegurar regras do jogo que estimulem todos os atores relevantes a atuar na direção do compartilhamento efetivo de suas funções, considerando como primordiais os valores próprios de sociedades preocupadas com a justiça e o equilíbrio social.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, Fundação Heinrich Boll, 2004.
- ACSELRAD, Henri. **Mapa dos conflitos ambientais**: pesquisa realizada pela FASE e pelo IPPUR/UFRJ. Belo Horizonte: IPPUR/UFRJ, 2004.
- ALVARENGA, Luciano J. **Participação cidadã e justiça ambiental**: um estudo sobre as tensões entre regulação e emancipação na distribuição dos riscos ecológicos no espaço social. São Paulo, 2001. Trabalho apresentado ao 9º congresso Internacional de Direito Ambiental.
- AKAOUI, Fernando R. Vidal. **Compromisso de ajustamento de conduta ambiental**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2003. cap. 1 e 2.
- ARANTES, Rogério Bastos. **O ministério público e a política no Brasil**. São Paulo: EDUC; Sumaré: Fapesp 2002. (Série Justiça).
- ARANTES, Rogério Bastos. Direito e política: O Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. **RBCS**, São Paulo, v.14, n. 39, [s.d.].
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. [s.n.t.]. Livro XVIII, n. 9.
- ARNOLD, Douglas. **The logic of congressional action**. New Haven: Yale University Press, 1990.
- ATERRO de BH ganha mais três anos de vida. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 09 ago. 2006.
- ATERRO de BH será em Esmeraldas. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 22 mar. 2006.
- ATERRO gera tensão e ameaça de morte; polêmica se arrasta por décadas. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 27 maio 1999.
- ATERRO terá capacidade ampliada. **Hoje em Dia**, Belo Horizonte, 29 abr. 2006.
- BARRETO, Abílio. **Belo Horizonte**: memória histórica e descritiva: história antiga e média. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1995.
- BAERT, Patrick. Algumas limitações das explicações da escolha racional na ciência política e na sociologia. **RBCS**, São Paulo, v.12, n. 35, fev. 1997.
- BAIRRO discute obra de aterro. **Hoje em Dia**, Belo Horizonte, 22 abr. 1999.
- BELO HORIZONTE e Esmeraldas firmam parceria inédita para construção de novo aterro sanitário. **DOM – Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 22 mar. 2006.

BH fará aterro em Esmeraldas. **Hoje em Dia**, Belo Horizonte, 22 mar. 2006.

BRAGA, Tânia Moreira. **Belo Horizonte**: desafios da dimensão ambiental nas políticas urbanas. 2001. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) - Instituto de Economia Aplicada da UNICAMP, Campinas, 2001.

BREDARIOL, Celso Simões. **O aprendizado da negociação em conflitos ambientais**. In: ANPAS – Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Meio ambiente e Sociedade, II, 2004, Indaiatuba, SP. [26 a 29 de maio].

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, Elsevier, 2004. [Nova edição].

BRASIL. **Ação Cível Pública, Lei n. 7347/85**. [s.n.t.].

BRASIL. **Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990**. [s.n.t.].

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília: Senado Federal, 2002.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Pesquisa nacional de saneamento**. [s.l.]: IBGE, 2000.

BRASIL. **Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n. 8.625/1993**. [s.n.t.].

BRASIL. **Política Nacional de Meio Ambiente, Lei n. 6.938/81**. [s.n.t.].

CAPITAL pode ficar sem aterro para despejar lixo; SLU espera liberação de licença; moradores se opõem à obra. **Hoje em Dia**, Belo Horizonte, 22 set. 1999.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CASA perto de aterro preocupa conselho. **O Tempo**, Belo Horizonte, 26 out. 2005.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. (Coleção Pensamento Crítico).

CATAPRETA, Cícero Antunes; BATISTA, Heuder Pascele. **Superintendência de Limpeza Urbana**: Plano de Encerramento do Aterro Sanitário da BR-040.

CITTADINO, Gisele. **Judicialização da política, constitucionalismo democrático e separação de poderes**. In: A democracia e os três Poderes no Brasil. [s.n.t.].

COELHO, Vera Schattan; NOBRE, Marcos P. (Org.). **Participação e deliberação**: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo. São Paulo: Ed. 34, 2004.

CONGRESSO NACIONAL DA MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2004, Araxá, MG. **A efetividade do direito ambiental brasileiro**. Araxá, MG, 2004. [Cadernos de Teses].

CONSELHOS se chocam sobre o uso do aterro: parceria em Esmeraldas não evolui; movimento de moradores condena estratégia municipal; lixão de BH divide entidades. **O Tempo**, Belo Horizonte, 26 ago. 2006.

CONTAGEM regressiva. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 07 jan. 2005.

COPAM critica período de adiamento da prefeitura. **O Tempo**, Belo Horizonte, 02 abr. 2005.

DAGNINO, Evelina (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DIAS, Sonia Maria. **Construindo a cidadania: avanços e limites do projeto de coleta seletiva em parceria com a ASMARE**. 2002. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

DESTINO de lixo em atraso na capital. **O Tempo**, Belo Horizonte, 08 set. 2005.

DYE, Thomas R. **Understanding public policy**. New Jersey: Prentice Hall Inc., 1973. cap. 1, 2, 8.

E A NOVELA continua rendendo – proposta de ampliação de aterro de BH é a solução paliativa para problema antigo. **Jornal Manuelzão**, Belo Horizonte, jun. 2006.

ELSTER, Jon. **The market and the forum: three varieties of political theory**. Cambridge: The Mit Press., 1997. cap.1.

FEAM cobra uma nova alternativa para aterro. **O Tempo**, Belo Horizonte, 30 abr. 2005.

FEAM reduz tempo de uso do aterro. **O Tempo**, Belo Horizonte, 21 maio 2005.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Lixo: limpeza pública urbana: gestão de resíduos sólidos sob o enfoque do direito administrativo**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

FISHER, Frank. **Citizens, experts, and the environment: the politics of local knowledge**. London: Duke University Press, 2000. cap. 5, 6, 11.

FRANÇA, Júnia Lessa et al. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas**. Rev. e aum. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003. (Coleção Aprender).

FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. **Políticas públicas: a responsabilidade do administrador e o Ministério Público**. São Paulo: Ed. Max Limonad, 2000.

FUKS, Mário. **Arenas de ação e debates públicos: os conflitos ambientais e a emergência do meio ambiente enquanto problema social no Rio de Janeiro**. 1997. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – IUPERJ, Rio de Janeiro, 1997.

GONÇALVES, Polita. **A reciclagem integradora dos aspectos ambientais, sociais e econômicos**. Rio de Janeiro: DP&A, FASE, 2003.

GUIMARÃES, Berenice Martins; AZEVEDO, Sérgio (Org.). **Belo Horizonte em tese**. Belo Horizonte: CEURB/UFMG, 1995.

GUIMARÃES, Berenice Martins. Favelas em Belo Horizonte: tendências e desafios. **Análise e Conjuntura**, Belo Horizonte, v. 7, n. 2 e 3, 1992.

GUTHIER, Maria Helena Silva. **O ministério público e a democracia**: contradições de um ator político em busca de legitimidade. 2004. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

INVESTIMENTO de oito milhões. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 02 mar. 1999.

JUCOVSKY, Vera Lúcia R. S. **Considerações sobre a ação civil pública no direito ambiental**. [s.n.t.].

KERCHE, Fábio. O Ministério público e a constituinte de 1987/88. **Revista Brasileira de Ciências**, [s.l.], n. 26, abr. 1999.

Lei n. 9433/97. [s.n.t.].

LIXO de BH deve ir para Esmeraldas. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 22 mar. 2006.

LIXO de BH vai para Esmeraldas e vizinhos querem fim do aterro da BH-040. **O Tempo**, Belo Horizonte, 22 mar. 2006..

LIXÃO. **O Tempo**, Belo Horizonte, 06 maio 2005.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação civil pública**: em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores: (Lei n. 7.347/85 e legislação complementar). 9. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2004.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Política Ambiental. **Ata da reunião do COPAM/CIF**. Belo Horizonte, 01 abr. 2005.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Política Ambiental. **Ata da reunião do COPAM/CIF**. Belo Horizonte, 20 maio 2005.

Diário Oficial do Município – DOM - Ata da reunião do COMUSA. Belo Horizonte, 28 jun. 2005.

MINAS GERAIS. COPASA. **Área de influência do aterro sanitário da BR-040**: distrito de serviços da metropolitana norte: setor de ação comunitária. Belo Horizonte: COPASA, [jun.]. 2002.

MINAS GERAIS. COPASA. BH 2 O: **saneamento básico em Belo Horizonte**: trajetória em 100 anos: os serviços de água e esgoto. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1996.

MINAS GERAIS. Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM. **Pareceres Técnicos nº FEAM/DICAI 052/1997; FEAM/DISAN 003/1999; FEAM/DISAN 034/2003; FEAM/DISAN 112/2004; FEAM/DISAN 160/2004; FEAM/DISAN 042/2005; FEAM/DISAN 059/2005; FEAM/DISAN 083454/2006.** [s.n.t.].

MINAS GERAIS. **Lei Complementar que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Lei n. 34/1994.**

MINAS GERAIS. **Lei Robin Hood, Lei n. 12.040 de 1995.** Institui o ICMS Ecológico. [s.n.t.].

MONTE-MÓR, Roberto Luís de Melo (Org.) **Belo Horizonte: espaços e tempos em construção.** Belo Horizonte: CEDEPLAR/PBH, 1994.

MORADORES aceitam aterro sanitário, mas representantes da associação do Bairro Capitão Eduardo exigem garantias de segurança à PBH. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 31 maio 1995.

MORADORES condenam aterro mais uma vez. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 26 abr. 1999.

MORADORES protestam contra a construção de aterro. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 28 abr. 1995.

NOVO tratamento prolonga a via do aterro sanitário. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 28 ago. 1995.

OLSON, Mancur. **A lógica da ação coletiva: benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais.** Tradução de Fábio Fernandez. São Paulo: EDUSP, 1999.

PBH fará parceria para aterro sanitário. **Diário do Comércio**, Belo Horizonte, 22 mar. 2006.

PBH quer usar aterro por mais três anos. **O Tempo**, Belo Horizonte, 29 abr. 2005.

PEREIRA, Maria de Lourdes Dolabela L. **O plano nacional de saneamento e a política de saneamento em Minas Gerais: COPASA: um estudo de caso.** 1987. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1987.

PM impede ocupação no Capitão Eduardo. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 29 ago. 1995.

POLÊMICA do aterro-COMAM decide se concede ou não licença para lixão. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 23 abr. 1999.

POPULAÇÃO sugere privatização de lixo. **O Tempo**, Belo Horizonte, 24 mar. 2006.

PRAZO expira em dezembro. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 21 maio 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Associação entre indicadores de saúde e disposição de resíduos sólidos no meio urbano**: estudo de caso do aterro sanitário da BR 040. Belo Horizonte: [PBH], 2002. v. 1 e 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Lei Orgânica do Município, 1990**. [s.n.t.].

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Plano municipal de saneamento 2004/2007**: saneamento para todos. Belo Horizonte: [PBH], 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Protocolo de Intenções 01-031964-06-095 celebrado entre as Prefeituras de Belo Horizonte e Esmeraldas**. [s.n.t.].

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Superintendência de Limpeza Urbana. **Concessão de licença ambiental para funcionamento da central de tratamento de resíduos sólidos da BR-040**, Belo Horizonte: SLU, 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Superintendência de Limpeza Urbana. **Estudo de percepção ambiental da população do entorno da CTRS-BR-040**. Belo Horizonte: Helmar Consultoria e Projetos Ltda, 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Superintendência de Limpeza Urbana. **Limpeza urbana na Belo Horizonte centenária**. Belo Horizonte, [PBH], 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Superintendência de Limpeza Urbana. **Plano de comunicação social do aterro sanitário - central de tratamento de resíduos sólidos – CTRS BR 040**. Belo Horizonte: SLU, 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Superintendência de Limpeza Urbana. **Programa de comunicação social e gestão ambiental participativa da central de tratamento de resíduos sólidos de Capitão Eduardo**. [s.n.t.].

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. **Proposta para consultoria especializada para solução do problema do lixo**. Rio de Janeiro: ETUC Consultoria, 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente – **parecer técnico nº1021/2005**.

O PROBLEMA do lixo. **O Tempo**, Belo Horizonte, 28 nov. 2005.

PROBLEMAS. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 29 maio 1995.

PRZEWORSKI, Adam. Sobre o desenho institucional do estado: uma perspectiva agent x principal. In: PEREIRA, Bresser (Org.). **Reforma do estado e administração pública gerencial**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998.

REIS, Bruno P.W. O mercado e norma: o estado moderno e a intervenção pública na economia. **RBCS**, São Paulo, v.18, n. 52, jun. 2003.

REIS, Fábio Wanderley. **Política e racionalidade**: problemas de teoria e método de uma sociologia crítica da política. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.

_____. Solidariedade, interesses e desenvolvimento político. In: _____. **Mercado e utopia**: teoria política e sociedade brasileira. São Paulo: EDUSP, 2000. p. 123-160.

_____. **Mercado e utopia**: teoria política e sociedade brasileira: estado liberal, projeto nacional, questão social. São Paulo: EDUSP, 2000.

REPÚDIO contra lixão do Paulo VI. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 30 mar. 1999.

RESENDE, Sonaly Cristina; HELLER, Léo. **O saneamento no Brasil**: políticas e interfaces. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

RIBEIRO, Maurício Andrés. **Ecologizar**: pensando o ambiente humano. Belo Horizonte: Rona, 2000.

SADEK, Maria Tereza (Org.). **O ministério público e a justiça no Brasil**. São Paulo: Idesp, Sumaré, 1997.

_____. Cidadania e ministério público. In: _____. **Justiça e cidadania no Brasil**. São Paulo: Sumaré, 1997.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada**. São Paulo: Ática, 1994.

SEMINÁRIO LEGISLATIVO LIXO E CIDADANIA, 1., 2005, Belo Horizonte. **Políticas Públicas para uma Sociedade Sustentável**. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2005. [Palestras apresentadas e propostas aprovadas na plenária final].

SEM-CASA desocupam terrenos da PBH. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 29 maio 1995.

SISTEMA moderno: Belo Horizonte terá um novo aterro sanitário. **Hoje em Dia**, Belo Horizonte, 27 ago. 1995.

SLU de Belo Horizonte adota tecnologia de aterro celular. **Jornal da ASSEMAE**, Belo Horizonte, 21 nov. 1995.

SLU vê benefícios com novo aterro sanitário. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 02 maio 1995.

SLU lança pedra fundamental do aterro celular. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 212 ago. 1995.

TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. **Democratização do espaço público**: a experiência do Consórcio Quiriri. Congreso Internacional Del Clad sobre Reforma Del Estado y de la Administración Pública, IX, 2004, Madrid, España. 2-5 nov.

TSEBELIS, George. **Jogos ocultos**: escolha racional no campo da política comparada. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: EDUSP, 1998.

VELLOSO, Cássio H. V. BH usa técnica da bio-remediação em aterro sanitário: bactérias aceleram a decomposição rápida do lixo. **Diário do Comércio**, Belo Horizonte, 02 jun. 1995.

_____. Qualidade da limpeza urbana em BH. **Diário do Comércio**, Belo Horizonte, 22 set. 1995. VIDA útil em jogo. **Diário da Tarde**, Belo Horizonte, 11 maio 2005.

VIDA útil ampliada até 2009. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 09 ago. 2006.

<www.almg.gov.br/not/bancodenoticias/not>.

<www.feam.br>.

<www.mp.rs.gov.br/ambiente>.

<www.portalbrasil.net/paises_cidades.htm>.

Zhour, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice. **A insustentável leveza da política ambiental**: desenvolvimento e conflitos sócio ambientais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.